



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES**



**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

**MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES – CE – UFPB**

**REGULAMENTA A ELEIÇÃO DE COORDENADORES PARA O BIÊNIO 2018-2019  
Aprovada na 110ª Reunião Ordinária em 07/03/2018**

A presente Resolução foi elaborada pela Comissão Eleitoral, instituída na Reunião Ordinária do PPGCR, de 07 de março de 2018, sendo composta pelos profs. Maria Lúcia Abaurre Gnerre (presidente), Johnni Langer (representante docente) e o doutorando Emmanuel Ramalho (representante discente), tendo como suplente docente o Prof. Carlos André Cavalcanti e como suplente discente a doutoranda Josilene Silva da Cruz. Esta resolução tem por base o Regimento Geral da UFPB, a Resolução 79/2013 do Consepe: regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB e as Resoluções que regulamentam o funcionamento do PPGCR. Esta Resolução segue o mesmo texto, com a devida adaptação do calendário, da Resolução 002/2014 e 002/2016, que regulamentaram a eleição de Coordenadores para o biênio 2014-2015 e 2016-2018, respectivamente, aprovada pelo Conselho do Centro de Educação.

Artigo 1. A Comissão Eleitoral convocará a eleição através de publicação no site do PPGCR (<http://www.ufpb.br/pos/ppgcr>) e no mural do Programa.

Artigo 2. São elegíveis os professores credenciados no Programa, com exceção dos professores membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 3. A chapa, composta de nomes para Coordenador e Vice-Coordenador, deverá se inscrever mediante requerimento, acompanhado de uma carta-programa. A inscrição será na secretaria do PPGCR.

Artigo 4. São eleitores os professores credenciados no Programa, os alunos regularmente matriculados e os servidores lotados no Programa.

Artigo 5. O voto será secreto, mediante uma cédula fornecida pela Comissão Eleitoral.

Artigo 6. Na contagem dos votos, os pesos serão os seguintes: segmento discente: 30%, segmento docente e funcionários: 70%.

Artigo 7. Havendo empate, será eleita a chapa que tiver o titular com mais tempo de credenciamento no Programa.

Artigo 8. O relatório da Comissão Eleitoral, com o resultado final, deverá ser homologado pelo Colegiado Deliberativo do PPGCR e pelo Conselho de Centro do Centro de Educação.

Artigo 9. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Deliberativo do PPGCR.

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

<b>07/03/2018</b>	Reunião do Colegiado.
<b>08/03/2018</b> <b>a</b> <b>09/03/2018</b>	Inscrições das chapas, na secretaria do PPGCR.
<b>12/03/2018</b>	Publicação da lista das chapas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. Interposição de recursos.
<b>13/03/2018</b>	Publicação da análise de recursos. Apresentação pública das chapas, em local e horário a ser divulgado no site do Programa e via e-mail aos docentes e discentes.
<b>14/03/2018</b>	Eleição na sala de Reunião do Centro de Educação, das 14h às 18h. Apuração dos votos.
<b>15/04/2018</b>	Reunião do Colegiado Deliberativo do PPGCR para aprovação do Relatório final da Comissão Eleitoral.

João Pessoa-PB, 07 de março de 2018.

A Comissão Eleitoral.